Levando ao Conhecimento de Sua Magestade o Imperador o Officio d'essa Legação de 6 de Janeiro ultimo sub nº 1, em que acusa o recebimento dos Avisos de 3, e 13 d'Outubro do anno passado sobre os pagamentos, que se devem fazer aos filhos do Chefe de Divisão Tristão Pio dos Santos, e a Luiz Antonio da Silva Beltrão; Ficou o Mesmo Senhor inteirado do cumprimento que V. Mcê deo aos citados Despachos; mas pelo que respeita ao modo pratico por que executou o que he relativo ao dito Chefe, Manda significar a V. Mcê a Sua desapprovação, por dever V. Mcê Considerar que no Thesouro não se ignora a diferença de Cambios que ha nos Saques que se fazem d'essa para esta Corte, ou para Pernambuco, e que Sua Magestade Tomou em devida Consideração este negocio, antes de se expedir a essa Legação o citado Despacho de 3 d'Outubro, que V. Mcê deverá literalmente cumprir.

D.s g.de a V. Mcê Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Março de 1830. Marquez de Barbacena

Sr. Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

1ª via